**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2018**

**Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Rodrigo Gomes Monteiro”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Rodrigo Gomes Monteiro”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços a Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 27 de novembro de 2018.**

**Fernando Dini**

**Vereador - MDB**

**Justificativa:**

**Rodrigo Gomes Monteiro nasceu no município de Votorantim, região de Sorocaba, no dia 3 de março de 1979.**

Possui graduação em Direito pela Universidade de Sorocaba (2002) e Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Direito Penal pela Escola Paulista da Magistratura (2007) Tem experiência nas áreas de Direito Penal, Público e Eleitoral

**Formação acadêmica/titulação**

2005 - 2006

Especialização em Direito Penal. (Carga Horária: 364h).
Escola Paulista da Magistratura, EPM, Brasil.
Título: Responsabilidade penal da pessoa jurídica em matéria ambiental.
Orientador: Armando Sérgio Prado de Toledo.

1997 - 2002

Graduação em Direito.
Universidade de Sorocaba, UNISO, Brasil.
Título: Responsabilidade penal da pessoa jurídica na Lei 9605/98.
Orientador: Maura Roberti.

**Formação Complementar**

2003 - 2003

Direito penal empresarial.
Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, IBCCRIM, Brasil.

2002 - 2002

Curso anual de direito administrativo.
Sociedade Brasileira de Direito Público, sbdp, Brasil.

**Atuação Profissional**

Universidade de Sorocaba, UNISO, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor

Universidade Paulista, UNIP, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Substituto

**Áreas de atuação**

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Penal.

**Produção bibliográfica**

Textos em jornais de notícias/revistas

1. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Eleições esquizofrênicas. Jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, 30 maio 2016.

2. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Críticas a algumas das 10 medidas contra a corrupção propostas pelo Ministério Público. Jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, 18 jan. 2016.

3. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Eleições municipais de 2016. Jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, 20 nov. 2015.

4. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Vai passar?. Jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, 04 set. 2015.

5. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Árvore envenenada não dá fruto. jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, p. 2, 17 abr. 2015.

6. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). A gente não tem cara de panaca. jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, p. 2, 27 fev. 2015.

7. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Lei anticorrupção empresarial: sugestão de pequenos ajustes. jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, p. 2, 16 jan. 2015.

8. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Quem se candidata a ter a ficha suja?. jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, p. 2, 12 set. 2014.

9. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Religião, futebol e política não se discute, correto?. Revista Mais OAB, edição n. 05, ano IV, p.24, 31 jul. 2014.

10. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). E começa o jogo. Jornal Cruzeiro do Sul, p. 2, 11 jul. 2014.

11. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Os flanelinhas e o direito penal. Jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, 18 abr. 2014.

12. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Impactos da lei anticorrupção brasileira. GolfInside, Sorocaba, 16 abr. 2014.

13. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). A importância do compliance. GolfInside, Sorocaba, 30 set. 2013.

14. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Compliance para quem?. Jornal Cruzeiro do Sul, Sorocaba, 13 set. 2013.

**Apresentações de Trabalho**

1. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587); PRESTES, Cassio . Ficha limpa e financiamento das campanhas eleitorais. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Lei anticorrupção empresarial. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**Produção técnica**

**Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

1. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Reforma política. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

2. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Condenação embaralha substituição na Câmara. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

3. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). O papel do eleitor: especialistas dão dicas e orientações para as eleições 2014. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

4. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). 'Compliance' irá ajudar a combater as fraudes no País. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

5. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Cai resolução que limitava poder de investigação do MP. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

6. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Lei anticorrupção empresarial. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

**Demais tipos de produção técnica**

1. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). A LC 135 (lei da ?ficha limpa?) e a improbidade administrativa. 2012. (artigo).

2. [MONTEIRO, R. G.](http://lattes.cnpq.br/7272279450959587). Responsabilidade penal da pessoa jurídica na pauta do Supremo Tribunal Federal. 2009. (artigo).

**Participação em eventos, congressos, exposições e feiras**

1. Associação dos Advogados de São Paulo.A Lei Anticorrupção e a probidade administrativa empresarial. 2015. (Seminário).

2. Ordem dos Advogados do Brasil.Reforma Política Já. 2015. (Seminário).

3. Centro de Estudos das Sociedades de Advogados.A lei anticorrupção e o advogado. 2014. (Outra).

4. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.Algumas reflexões sobre o direito penal econômico. 2014. (Outra).

5. Instituto dos Advogados de São Paulo.Aspectos administrativos da lei anticorrupção. 2014. (Seminário).

6. Migalhas.Nova lei anticorrupção: regulamentação, programas de compliance e cooperação. 2014. (Seminário).

7. Valor Econômico.A nova lei anticorrupção e seus impactos nas empresas. 2014. (Seminário).

8. Associação dos Advogados de São Paulo.Crime de Lavagem de Capitais - Aspectos Polêmicos. 2011. (Outra).

9. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.16º Seminário Internacional. 2010. (Seminário).

10. Associação dos Advogados de São Paulo.Novas Perspectivas em Tema de Lavagem de Dinheiro. 2005. (Outra).

11. Lex Editora.Crimes contra a ordem tributária e previdenciária. 2004. (Outra).

12. Associação dos Advogados de São Paulo.Improbidade Administrativa. 2001. (Outra).

13. Ordem dos Advogados do Brasil. V Congresso Ibero-Americano de Direito Penal e Criminologia. 2001. (Congresso).

14. Escola Superior do Ministério Público.Direito eleitoral e eleições municipais. 2000. (Outra).

15. Ordem dos Advogados do Brasil.Direito Eleitoral. 2000. (Outra).

**Outras informações relevantes**

- Membro do IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, desde o ano 2000

- Professor de Prática Forense Penal no Curso Preparatório "Triumphus", em 2006

- Membro efetivo da Comissão de Direito Eleitoral da OAB, Seção de São Paulo

- Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB.SP, 24ª Subseção de Sorocaba

 Por essas razões e pelo que representou para o desenvolvimento efetivo do exercício da cidadania e ética na cidade de Sorocaba, por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, diante do exemplo de dedicação e retidão e da relevante importância de sua contribuição para o município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania, que pedimos a anuência dos Nobres Edis para que esta Casa de Leis conceda, ao Ilustríssimo Rodrigo Gomes Monteiro, a merecida Comenda referencial de Ética e Cidadania.

**S/S., 27 de novembro de 2018.**

**Fernando Dini**

**Vereador - MDB**